



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO IV \* NÚMERO 125 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER EXECUTIVO

### LEI COMPLEMENTAR N.º 060 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2011\*

Institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mossoró/RN e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MOSSORÓ, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

#### DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Art. 1º - Fica instituído por esta Lei Complementar, o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40 da CF/88, das Emendas Constitucionais n.º 20/98, 41/2003 e 47/2005 bem como das Leis Federais n.º 9.717/1998 e 10.887/2004.

#### SEÇÃO ÚNICA

##### DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

Art. 2º - O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Mossoró gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica e autonomia administrativa e financeira.

§1º - O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Mossoró/RN será denominado pela sigla PREVI-MOSSORÓ, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei Complementar, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

§2º - Fica assegurado ao PREVI-MOSSORÓ, no que se refere a seus serviços e bens, rendas e ação, todos os privilégios, regalias, isenções e imunidade de que gozam o Município de Mossoró.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PESSOAS ABRANGIDAS

##### SEÇÃO I

##### DOS SEGURADOS

Art. 3º - São segurados obrigatórios do PREVI-MOSSORÓ os servidores efetivos ativos e inativos dos órgãos da Administração Direta e Indireta, do Município de Mossoró/RN.

Parágrafo único - Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no §13 do art. 40 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A filiação ao PREVI-MOSSORÓ será obrigatória, a partir da publicação desta Lei Complementar, para os atuais servidores e para os demais, a partir de suas respectivas posses.

Art. 5º - A perda da qualidade de segurado do PREVI-MOSSORÓ se dará com a morte, exoneração, demissão ou para aquele que deixar de exercer atividade que o submeta ao regime do PREVI-MOSSORÓ.

Parágrafo único - A perda da qualidade de segurado importa na caducidade dos direitos inerente a essa qualidade.

Art. 6º - O servidor público titular de cargo efetivo do Município de Mossoró permanecerá vinculado ao PREVI-MOSSORÓ nas seguintes situações:

I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de outro ente federativo;

II - quando afastado ou licenciado temporariamente do cargo efetivo sem recebimento de remuneração pelo Município, desde que efetue o pagamento das contribuições previdenciárias referentes à sua parte e a do município, observado o disposto no art. 53;

III - durante o afastamento do cargo efetivo

para o exercício de mandato eletivo; e IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

§1º - O recolhimento das contribuições relativas aos servidores cedidos e licenciados observará ao disposto no art. 51, inciso I, alíneas a e b.

§2º - Em não ocorrendo o pagamento das contribuições previdenciárias de que trata o inciso II, o período em que estiver afastado ou licenciado não será computado para fins previdenciários, salvo se restar comprovado, mediante averbação, a efetivação das contribuições para outro regime de previdência.

§3º - O segurado, exercente de mandato de Vereador, que ocupe, concomitantemente, o cargo efetivo e o mandato filia-se ao PREVI-MOSSORÓ pelo cargo efetivo, e ao RGPS pelo mandato eletivo.

§4º - O segurado professor ou médico será vinculado ao regime próprio nos limites de tempo previsto em lei e ou no edital. Se houver prorrogação de horário ou turno, sem previsão no edital, o servidor será vinculado ao RGPS pelo novo turno.

§5º - O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município de Mossoró/RN, permanecerá filiado ao regime previdenciário de origem.

#### SEÇÃO II

##### DOS DEPENDENTES

Art. 7º - São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta Lei Complementar:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioria civil ou seja inválido;

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioria civil ou seja inválido.

§1º - A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§2º - Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§3º - O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado mediante apresentação do termo de tutela.

§4º - Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§5º - Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

Art. 8º - A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverão comprová-la.

Art. 9º - A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioria civil, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

a) pelo matrimônio;

b) pela cessação da invalidez;

c) pelo falecimento.

#### SEÇÃO III

##### DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

Art. 10 - A inscrição do segurado é automática

e ocorre quando da investidura no cargo. Art. 11 - Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, mediante apresentação de documentos hábeis

§1º - Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus. §2º - A inscrição de dependente inválido requer a comprovação desta condição através de perícia médica.

§3º - A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o PREVI-MOSSORÓ fornecer ao segurado, documento que a comprove.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

##### SEÇÃO I

##### DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS

##### SUB-SEÇÃO I

##### DA APOSENTADORIA

Art. 12 - Os servidores abrangidos pelo regime do PREVI-MOSSORÓ serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no art. 13:

a) a invalidez será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas do PREVI-MOSSORÓ e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao PREVI-MOSSORÓ já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§1º - Para o cálculo dos proventos de aposentadoria, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os artigos 40 e 201 da CF/88, na forma do artigo 35 desta Lei Complementar.

§2º - É vedada à adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadoria aos segurados do PREVI-MOSSORÓ, ressalvados, nos termos definidos em leis complementares, os casos de servidores:

I - portadores de deficiência;

II - que exerçam atividades de risco;

III - cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física.

§3º - Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, III, "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§4º - Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma da Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40 da Constituição Federal.

§5º - O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em ati-

vidade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II.

§6º - O segurado aposentado por invalidez está obrigado, sob pena de suspensão do benefício, a qualquer tempo, e independentemente de sua idade, ressaltada apenas a idade máxima de permanência no serviço público, a submeter-se a exames médico-periciais a cargo do PREVI-MOSSORÓ, a realizarem-se anualmente.

Art. 13 - O segurado, quando acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose, anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome da deficiência imunológica adquirida - AIDS, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada) ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria integral.

Art. 14 - Para fins do disposto no §21 do art. 40 da Constituição Federal e no §2º do art. 48 desta Lei Complementar, considera-se doença incapacitante: sarcoidose; doença de Hansen; tumores malignos; hemopatias graves; doenças graves e invalidantes do sistema nervoso central e periférico e dos órgãos dos sentidos; cardiopatias reumáticas crônicas graves; hipertensão arterial maligna; cardiopatias isquêmicas graves; cardiomiopatias graves; acidentes vasculares cerebrais com acentuadas limitações; vasculopatias periféricas graves; doença pulmonar crônica obstrutiva grave; hepatopatias graves; nefropatias crônicas graves, doenças difusas do tecido conectivo; espondilite anquilosante e artroses graves invalidantes.

#### SUB-SEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

Art. 15 - O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, e corresponderá a última remuneração de contribuição do segurado.

§1º - Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao PREVI-MOSSORÓ na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§2º - Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

Art. 16 - Durante os primeiros trinta dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§1º - Cabe ao município promover o exame médico e o abono das faltas correspondentes aos primeiros trinta dias de afastamento.

§2º - Quando a incapacidade ultrapassar sessenta dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do PREVI-MOSSORÓ.

§3º - Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de sessenta dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos trinta primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§4º - Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

Art. 17 - O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do PREVI-MOSSORÓ, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

Art. 18 - O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência, ou, quando considerado não recuperável, deverá ser aposentado por invalidez.

Parágrafo único. O benefício de auxílio-doença será cessado quando o servidor for submetido a processo de readaptação profissional para

exercício de outra atividade, ficando este a expensas do erário municipal.

Art. 19 - O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e pela transformação em aposentadoria por invalidez. Parágrafo único - O segurado que ficar incapacitado para o exercício da função, em gozo de auxílio-doença, por mais de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, terá o benefício de auxílio doença convertido em aposentadoria por invalidez, mediante avaliação médico-pericial.

#### SUB-SEÇÃO III DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 20 - O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§1º - Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§2º - As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

Art. 21 - O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

Parágrafo único - O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

Art. 22 - A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do PREVI-MOSSORÓ.

Art. 23 - Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

Art. 24 - O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

Art. 25 - O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

#### SUB-SEÇÃO IV DO SALÁRIO-MATERNIDADE

Art. 26 - Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, com início vinte e oito dias antes e término noventa e um dias depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no §2º.

§1º - À segurada que adotar ou obtiver guarda judicial para fins de adoção de criança é devido salário-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, se a criança tiver até 1 (um) ano de idade, de 60 (sessenta) dias, se a criança tiver entre 1 (um) e 4 (quatro) anos de idade, e de 30 (trinta) dias, se a criança tiver de 4 (quatro) a 8 (oito) anos de idade.

§2º - Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica.

§3º - Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.

§4º - Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§5º - Em caso de natimorto, ou que a criança venha falecer durante a licença-maternidade, o salário maternidade não será interrompido.

§6º - O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual à remuneração da segurada, excetuadas as verbas de natureza indenizatória, e na última parcela será acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12.

§7º - O salário-maternidade correspondente a

ampliação ou prorrogação da licença-maternidade, além do prazo previsto no caput do art. 26 desta Lei Complementar, será custeado pelo tesouro municipal.

Art. 27 - O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§1º - O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§2º - Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§3º - O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§4º - Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do PREVI-MOSSORÓ.

#### SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

##### SUB-SEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

Art. 28 - A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§1º - A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§2º - A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29 - Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§1º - A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§2º - Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30 - A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§1º - No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§2º - O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

Art. 31 - A condição legal de dependente, para fins desta Lei Complementar, é aquela verificada na data do óbito do segurado.

§1º - A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§2º - Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVI-MOSSORÓ.

§3º - Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

Art. 32 - A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade

de dependente na forma do art. 9º.

Art. 33 - Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do §1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

**SUB-SEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO**

Art. 34 - O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§1º - O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.

§2º - O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§3º - Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§4º - Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos: I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e, II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§5º - Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao PREVI-MOSSORÓ pelo segurado ou por seus dependentes, devidamente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

§6º - Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§7º - Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

**CAPÍTULO IV DO CÁLCULO DOS PROVENTOS DA APOSENTADORIA**

Art. 35 - No cálculo dos proventos de aposentadoria previsto nos arts. 12 e 80 desta Lei Complementar será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§1º - As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do regime geral da previdência social.

§2º - A base de cálculo dos proventos será a remuneração do servidor no cargo efetivo nas competências a partir de julho de 1994 em que não tenha havido contribuição para o regime próprio.

§3º - Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§4º - Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria, atualizadas na forma do §1º deste artigo, não poderão ser:

- I - inferiores ao valor do salário mínimo;
- II - superiores ao limite máximo do salário-de-contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.

§5º - Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição,

será utilizada fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador, o tempo necessário à respectiva aposentadoria voluntária com proventos integrais.

§6º - No cálculo dos proventos proporcionais, o valor resultante do cálculo da média será previamente confrontado com o limite de remuneração previsto no §7º, para posterior aplicação da fração de que trata o §5º.

§7º - Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderá ser inferior ao salário mínimo nem exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

§8º - Os períodos de tempo utilizados no cálculo previsto neste artigo serão considerados em número de dias.

**CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS**

Art. 36 - O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, salário maternidade pagos pelo RPPS.

Parágrafo único. O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

Art. 37 - É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Art. 38 - O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria.

Art. 39 - É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

Art. 40 - Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

Art. 41 - Além do disposto nesta Lei Complementar, o PREVI-MOSSORÓ observará, no que couber, os requisitos e critérios fixados para o regime geral de previdência social.

Art. 42 - O pagamento do benefício de aposentadoria por invalidez decorrente de doença mental somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

Art. 43 - Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do §9º, do art. 201 da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

Parágrafo único - Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta Lei Complementar, receberão do órgão instituidor (PREVI-MOSSORÓ), todo o provento integral da aposentadoria, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

Art. 44 - As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio PREVI-MOSSORÓ e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

Art. 45 - O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do PREVI-MOSSORÓ que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente. Art. 46 - O pagamento do abono de permanência de que trata o art. 12, §5º, art. 80, §3º e art. 83, §1º é de responsabilidade do

município e será devido a partir do cumprimento dos requisitos para obtenção do benefício, mediante opção expressa pela permanência em atividade.

Art. 47 - Prescreve em três anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo PREVI-MOSSORÓ, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma do Código Civil e os prazos previstos no artigo 30 desta Lei Complementar.

**CAPÍTULO VI DO CUSTEIO**

**SEÇÃO I DA RECEITA**

Art. 48 - A receita do PREVI-MOSSORÓ será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo §1º do art. 149 da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;

II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões concedidas e que tenham cumprido todos os requisitos para sua obtenção até 31.12.2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas a razão de 11% (onze por cento), calculada sobre os proventos e as pensões concedidas após a publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, que superarem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

IV - de uma contribuição mensal do município, incluídas suas autarquias e fundações, definida pelo art. 2º da Lei Federal n.º 9.717/98, com redação dada pela Lei n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, a razão de 11,00% (onze inteiros por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do §9º do art. 201 da Constituição Federal.

§1º - Constituem também fontes de receita do PREVI-MOSSORÓ as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, IV e V incidentes sobre o auxílio doença, salário-maternidade e auxílio-reclusão.

§2º - A contribuição prevista no inciso III deste artigo incidirá apenas sobre as parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da Constituição Federal, quando o beneficiário, for portador de doença incapacitante prevista no art. 14 desta Lei Complementar.

§3º - Com base nos estudos atuariais, a serem realizados periodicamente, a mudança das alíquotas previstas neste artigo será feita através de decreto do Poder Executivo, mediante proposta do Presidente do PREVI-MOSSORÓ.

Art. 49 - Considera-se base de cálculo das contribuições, o valor constituído pelo vencimento ou subsídio do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes estabelecidas em lei, dos adicionais de caráter individual, décimo terceiro vencimento, ou demais vantagens de qualquer natureza, incorporadas ou incorporáveis, na forma de legislação específica, percebidas pelo segurado.

§1º - Exclui-se da remuneração de contribuição as seguintes espécies remuneratórias:

- I - as diárias para viagens;
- II - a ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - a indenização de transporte e horas extras;
- IV - o auxílio-alimentação e o auxílio-creche;

V - a gratificação de 1/3 de férias prevista no inciso XVII do art. 7º da Constituição Federal e férias indenizadas;

VI - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

VII - a parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança; e

VIII - o abono de permanência de que tratam o § 19 do art. 40 da Constituição Federal, o §5o do art. 2o e o §1o do art. 3o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;

IX - as demais vantagens de natureza temporárias não previstas nos incisos anteriores.

§2º - O servidor ocupante de cargo efetivo poderá optar pela inclusão na base de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido com fundamento no art. 40 da Constituição Federal e art. 2o da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação estabelecida no § 2o do art. 40 da Constituição Federal.

§3º - O salário família não está sujeito, em hipótese alguma a qualquer desconto pelo PREVI-MOSSORÓ.

Art. 50 - Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei Complementar, será a soma das remunerações percebidas.

**SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES**

Art. 51 - A arrecadação das contribuições devidas ao PREVI-MOSSORÓ compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I - aos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá descontar, no ato do pagamento, a importância de que trata os incisos I, II e III do art. 48, observado:

a) Na cessão de servidores para outro ente federativo, em que o pagamento da remuneração seja ônus do órgão ou da entidade cessionária, será de sua responsabilidade o desconto da contribuição devida pelo servidor e a contribuição devida pelo ente de origem, cabendo ao cessionário efetuar o repasse das contribuições do ente federativo e do servidor à unidade gestora do RPPS do ente federativo cedente;

b) Na cessão de servidores para outro ente federativo, sem ônus para o cessionário, continuará sob a responsabilidade do cedente, o desconto e o repasse das contribuições à unidade gestora do RPPS.

II - caberá do mesmo modo, aos setores mencionados no inciso I, recolher ao PREVI-MOSSORÓ ou a estabelecimentos de crédito indicado, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente, a importância arrecadada na forma do item anterior, juntamente com as contribuições previstas no inciso IV do art. 48, conforme o caso.

Parágrafo único. O Poder Executivo e Legislativo, suas autarquias e fundações encaminharão mensalmente ao PREVI-MOSSORÓ relação nominal dos segurados, com os respectivos subsídios, remunerações e valores de contribuição.

Art. 52 - O não-recolhimento das contribuições a que se referem os incisos I, II, III e IV do art. 48 desta Lei Complementar, no prazo estabelecido no inciso II do artigo anterior, ensejará o pagamento de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativo.

Art. 53 - O seguro que se valer da faculdade prevista no art. 6º fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo PREVI-MOSSORÓ, as contribuições devidas.

§1º - Caso o recolhimento de que trata o caput não seja efetuado pelo servidor nos respectivos meses em que se der o afastamento ou licença sem remuneração, poderá ser efetuada a contribuição retroativa, pelo próprio servidor, desde que atualizada com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo).

§2º - A contribuição efetuada durante o afastamento do servidor não será computada para cumprimento dos requisitos de tempo de carreira, tempo de efetivo exercício no serviço público e tempo no cargo efetivo na concessão de aposentadoria.

Art. 54 - As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, serão pagas pelo município de Mossoró, men-

salmente, junto com a remuneração dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições ao PREVI-MOSSORÓ.

**SUB-SEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 55 - O PREVI-MOSSORÓ poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

**CAPÍTULO VII DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA SEÇÃO I DAS GENERALIDADES**

Art. 56 - As importâncias arrecadadas pelo PREVI-MOSSORÓ são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei Complementar, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

Art. 57 - Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados na Portaria MPAS n.º 403/2008, e alterações posteriores.

**SEÇÃO II DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS**

Art. 58 - As disponibilidades de caixa do PREVI-MOSSORÓ, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

Art. 59 - A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

Parágrafo único. É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

Art. 60 - Para alcançar os objetivos enumerados no artigo anterior, o PREVI-MOSSORÓ realizará as operações em conformidade com a Resolução n.º 3.790/2009 do Conselho Monetário Nacional, tendo presentes as condições de segurança, rentabilidade solvência e liquidez.

**CAPÍTULO VIII DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE SEÇÃO I DO ORÇAMENTO**

Art. 61 - O orçamento do PREVI-MOSSORÓ evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio. Parágrafo único. O Orçamento do PREVI-MOSSORÓ observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

**SEÇÃO II DA CONTABILIDADE**

Art. 62 - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, consequentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

Art. 63 - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

§1º - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Art. 64 - O PREVI-MOSSORÓ observará ainda o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal, conforme diretrizes gerais.

Art. 65 - A escrituração da autarquia de que trata esta Lei Complementar, deverá obedecer

às normas e princípios contábeis previstos na Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e ao disposto na Portaria MPAS n.º 916 de 15 julho de 2003.

**SEÇÃO III DA DESPESA**

Art. 66 - A despesa do PREVI-MOSSORÓ se constituirá de:

I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;

II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

Art. 67 - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no §1º deste artigo.

§1º - A taxa de administração prevista no caput deste artigo será de dois pontos percentuais do valor total das remunerações, proventos e pensões dos segurados vinculados ao regime próprio de previdência social, relativo ao exercício financeiro anterior, observando-se que:

I - será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do regime próprio;

II - na verificação do limite definido no caput deste parágrafo, não serão computadas as despesas decorrentes das aplicações de recursos em ativos financeiros;

III - o regime próprio de previdência social poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração;

§2º - Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**SEÇÃO IV DAS RECEITAS**

Art. 68 - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei Complementar.

**CAPÍTULO XI DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Art. 69 - A organização administrativa do PREVI-MOSSORÓ compreenderá os seguintes órgãos:

I - Conselho Previdenciário, com funções de deliberação superior;

II - Diretoria Executiva, com função gestora de administração superior.

Art. 70 - Compõem o Conselho Previdenciário do PREVI-MOSSORÓ os seguintes membros: 02 (dois) representantes do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 02 (dois) representantes dos segurados, sendo dois suplentes.

§1º - Os membros do Conselho Previdenciário, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, por eleição, garantida participação de servidores inativos.

§2º - Os membros do Conselho Previdenciário terão mandatos de 02 (dois) anos, permitida a recondução em 50% (cinquenta por cento) de cada representação de seus membros.

§3º - O Presidente do Conselho Previdenciário será escolhido entre seus membros, e exercerá o mandato por um ano vedada a reeleição.

§4º - O Presidente do PREVI-MOSSORÓ é membro nato do Conselho Previdenciário, cabendo-se, porém, apenas o voto de qualidade, em caso de empate nas votações de matérias para as quais, por sua natureza, não seja impedido, sobretudo, quando forem julgados recursos de suas decisões.

Art. 71 - O Conselho Previdenciário se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, três vezes ao ano, cabendo-lhe especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhes sejam submetidas;

IV - julgar os recursos interpostos das decisões da Presidente do PREVI-MOSSORÓ;

V - acompanhar a execução orçamentária do PREVI-MOSSORÓ.

VI - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei Complementar, bem como resolver os casos omissos.

Parágrafo único - As deliberações do Conse-

lho Previdenciário serão promulgadas por meio de Resoluções e publicadas no órgão oficial do município de Mossoró.

Art. 72 - A função de Secretário do Conselho Previdenciário será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

Art. 73 - Os membros do Conselho Previdenciário, nada perceberão pelo desempenho do mandato.

Art. 74 - A Diretoria Executiva do PREVI-MOSSORÓ é composta pelos cargos de Presidente, de Diretor Administrativo-Financeiro e de Diretor de Previdência, nos termos desta Lei, serão providos em comissão, de livre nomeação e exoneração pela Prefeita Municipal.

§1º - O Presidente e demais Diretores da PREVI-MOSSORÓ, bem como os membros do Conselho Previdenciário, respondem diretamente por infração ao disposto nesta Lei e na Lei Federal n.º 9.717 de 27 de novembro de 1998, sujeitando-se no que couber, ao disposto na Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, e Lei n.º 10.028/2000.

§2º - As infrações serão apuradas mediante processo administrativo que tenha por base o auto, a representação ou a denúncia positiva dos fatos irregulares, em que se assegure ao acusado o contraditório e a ampla defesa.

§3º - O Presidente da PREVI-MOSSORÓ terá o mesmo "status" de Secretário Municipal.

Art. 75 - Compete especificamente ao Presidente:

I - representar o PREVI-MOSSORÓ em todos os atos e perante quaisquer autoridades;

II - comparecer às reuniões do Conselho Previdenciário, sem direito a voto;

III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Previdenciário;

IV - propor, para aprovação do Conselho Previdenciário, o quadro de pessoal do PREVI-MOSSORÓ;

V - nomear, admitir, contratar, prover, transferir, exonerar, demitir ou dispensar os servidores do PREVI-MOSSORÓ;

VI - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Previdenciário;

VII - despachar os processos de habilitação a benefícios;

VIII - movimentar as contas bancárias do PREVI-MOSSORÓ conjuntamente com o Diretor Administrativo-Financeiro;

IX - fazer delegação de competência aos servidores do PREVI-MOSSORÓ;

X - ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração.

§1º - O Presidente será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assesores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos e técnicos-atuariais do PREVI-MOSSORÓ.

§2º - Para melhor desenvolvimento das funções do PREVI-MOSSORÓ poderão serem feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Previdenciário.

§3º - Todo movimentação financeira superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que não esteja relacionado a pagamento de fornecedores e folhas de pagamento de benefícios e do pessoal administrativo, deverá ser previamente autorizada pelo Conselho Previdenciário.

#### SEÇÃO II DO PESSOAL

Art. 76 - A admissão de pessoal à serviço do PREVI-MOSSORÓ se fará mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com lei específica de iniciativa exclusiva da Prefeita Municipal.

Art. 77 - O quadro de pessoal com as tabelas de vencimentos e gratificações, será objeto de acordo com lei específica de iniciativa exclusiva da Prefeita Municipal.

Parágrafo único. Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do PREVI-MOSSORÓ reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais.

Art. 78 - O Presidente do PPREVI-MOSSORÓ poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento à Prefeita Municipal.

#### SEÇÃO III DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 79 - Os segurados do PREVI-MOSSORÓ e respectivos dependentes, poderão interpor recurso contra decisão denegatória de prestações no prazo de 15 (quinze) dias contados da data em que forem notificados.

§1º - Os recursos deverão ser interpostos perante o órgão que tenha proferido a decisão, devendo ser, desde logo, acompanhados das

razões e documentos que os fundamentem. §2º - O órgão recorrido poderá no prazo de 15 (quinze) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para o Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado.

Art. 80 - Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo se, em face dos interesses, assim o determinar o próprio órgão recorrido.

Art. 81 - O Conselho Previdenciário terá 30 (trinta) dias para julgar os recursos interpostos e não reformados pelo órgão recorrido.

Parágrafo único. A contagem do prazo para julgamento do recurso terá início na data de recebimento dos autos na secretaria do Conselho Previdenciário.

#### CAPÍTULO X DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES SEÇÃO I DOS SEGURADOS

Art. 82 - São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-MOSSORÓ;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do PREVI-MOSSORÓ das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao PREVI-MOSSORÓ qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

Art. 83 - O pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do PREVI-MOSSORÓ;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta Lei Complementar;

III - comunicar por escrito ao PREVI-MOSSORÓ as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo PREVI-MOSSORÓ.

#### CAPÍTULO XI DAS REGRAS DE TRANSIÇÃO

Art. 84 - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 35, desta Lei Complementar, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;

II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§1º - O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do caput terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e §3º do art. 12 desta Lei Complementar, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do caput a partir de 1º de janeiro de 2006.

§2º - O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no caput, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no §1º.

§3º - O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposen-

tadoria voluntária estabelecidas no caput, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar.

§4º - As aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

Art. 85 - Observado o disposto no art. 38, desta Lei Complementar, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

Art. 86 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelo art. 84 desta Lei Complementar, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no §3º do art. 12 desta Lei Complementar, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:

I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;

II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e

IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

Parágrafo único. Aplica-se aos proventos de aposentadorias dos servidores públicos que se aposentarem na forma do caput, observado o disposto no art. 84 desta Lei Complementar.

Art. 87 - É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos, bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

§1º - O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei Complementar.

§2º - Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no caput, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

Art. 88 - Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

Art. 89 - Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12 ou pelas regras estabelecidas pelos arts. 84 e 86 desta Lei Complementar, o servidor da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998 poderá aposentar-se com proventos integrais, desde

que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei Complementar, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

Parágrafo único - Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base neste artigo o disposto no art. 84 desta Lei Complementar, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 90 - Os regulamentos gerais de ordem administrativa do PREVI-MOSSORÓ e suas alterações, serão baixados pelo Conselho Previdenciário.

Art. 91 - O PREVI-MOSSORÓ procederá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, o recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do regime próprio de previdência social.

Parágrafo único - O recenseamento de que trata o caput será regulamentado por ato administrativo do Presidente.

Art. 92 - A Prefeita Municipal instituirá por meio de Decreto Municipal a Junta Médica para emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio doença e salário maternidade.

Art. 93 - Fica o Executivo Municipal autorizado a criar uma nova unidade orçamentária e abrir crédito adicional especial no orçamento do município de Mossoró para o exercício financeiro de 2012, para atendimento das despesas oriundas desta Lei Complementar no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

§1º - O crédito adicional especial, que trata o "caput" deste artigo será coberto pela arrecadação das contribuições previdenciárias previstas no art. 48 desta Lei Complementar.

§2º - O delineamento da unidade orçamentária do Regime Próprio de Previdência Social criado por esta Lei Complementar será feito através de Decreto, em conformidade com as rubricas e dotações orçamentárias contidas na Portaria MPS n.º 916/2003.

Art. 94 - A Lei Municipal Orçamentária do Exercício Financeiro de 2012, nas unidades administrativas das Secretarias Municipais e Câmara Municipal passará a vigorar acrescida da seguinte dotação orçamentária: 3.1.91.13.14.01.00 - Contribuições patronais para o RPPS - Ativo Civil.

Parágrafo único. A Prefeita Municipal através de Decreto suplementará a dotação orçamentária de que trata o caput deste artigo, de acordo com a necessidade de cada unidade orçamentária, por anulação parcial ou total da dotação orçamentária 3.1.1.9.0.13.02 - Contribuições Previdenciárias - INSS ou outra conveniente.

Art. 95 - Durante a vigência da noventena de que trata o §6º do art. 195 da Constituição Federal, o disposto no artigo 48, incisos I, II, III, IV, V e VI, não produzirá efeitos financeiros.

Art. 96 - O Município passará responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do PREVI-MOSSORÓ, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

Art. 97 - Em atendimento ao disposto no inciso I do art. 1º da Lei Federal n.º 9.717/98, o Poder Executivo Municipal encaminhará ao Poder Legislativo, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Lei Complementar, mensagem de governo versando sobre o equilíbrio financeiro e atuarial a ser aferido mediante avaliação atuarial.

Art. 98 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros em relação ao disposto no artigo 48, incisos I, II, III, IV, V e VI, noventa dias após sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró/RN, 9 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

\*Republicada por incorreção do número da lei.

**PORTARIA Nº 533/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró, e os Incisos I e II do art. 11, da Lei Complementar nº 016/2007, de 31 de agosto de 2007, que dispõe sobre a instituição do Programa Municipal de Financiamento à Cultura, Lei Vingt-un Rosado;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Cultura, nos cargos de conselheiro titulares e suplentes.

1. Titular: Aécio Cândido de Sousa - representando o Instituto Cultural do Oeste Potiguar - ICOP.

2. Suplente: Benedito Carlos Batista de Souza - representando o Instituto Cultural do Oeste Potiguar - ICOP.

3. Titular: Antonio Carlos Batista de Souza - representando a Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - A participação dos membros no Conselho é considerada como serviço relevante prestado ao município de Mossoró, e não será remunerada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 6 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 534/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR ANTONIO TARCISIO DA SILVA do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assessoria Técnica Fiscal, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 9 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 535/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - DESIGNAR IRANI GOMES PEREIRA MARINHO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Assessoria Técnica Fiscal, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 9 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 536/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR EDMILSON FREIRE JÚNIOR do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 9 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 537/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - NOMEAR PAULO MARTINS DA COSTA NETO para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa, Símbolo CD - Chefe de Departamento, com lotação na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 9 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 538/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**CONSIDERANDO**, a concessão de aposentadoria do servidor abaixo identificado, por idade, pelo Regime Geral de Previdência Social - INSS, em 30 de novembro de 2011, sob Benefício de Número 157617714-6, e nos termos dos artigos 38, inciso V, 202, da Lei Complementar nº 29/2008 (Estatuto do Servidor Municipal);

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR ALCINO QUINANE DAS NEVES, matrícula nº 8288-0, do cargo em comissão de Chefe de Setor, Símbolo - CS, lotado na Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 9 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 539/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:**  
Art. 1º - EXONERAR ZAIRO MARIANO DE AZEVEDO do cargo em comissão de Chefe do Departamento dos Espaços Esportivos da Gerência da Juventude Esporte Lazer, Símbolo - CD, com lotado na Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 540/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró;

**RESOLVE:** Art. 1º - NOMEAR ZAIRO MARIANO DE AZEVEDO para o cargo em comissão de Diretor Executivo, Símbolo - DE, com lotação na Gerência Executiva da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 12 de dezembro de 2011.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA** Prefeita

**PORTARIA Nº 541/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo

78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - EXONERAR JOÃO EDUARDO FREIRE LOPES do cargo em comissão de Chefe do Setor de Laboratórios, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 542/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - NOMEAR JOÃO EDUARDO FREIRE LOPES para o cargo em comissão de Chefe do Departamento de Laboratórios do Centro Clínico Professor Vingt-un Rosado, Símbolo CD – Chefe de Departamento, com lotação na Gerência Executiva da Saúde.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 543/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - NOMEAR LAECIO AUGUSTO PEREIRA para o cargo em comissão de Chefe do Setor do Telecentro da Agência I da FUNGER, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda - FUNGER.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

**PORTARIA Nº 544/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 78, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Mossoró,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1º - NOMEAR FERNANDA DE FREITAS GADELHA MOURA DE ALMEIDA para o cargo em comissão de Chefe do Setor de Qualificação da FUNGER, Símbolo CS – Chefe de Setor, com lotação na Fundação Municipal de Apoio a Geração de Emprego e Renda - FUNGER.  
 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 15 de dezembro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

**DECRETO Nº 3.888 , DE 18 de novembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 9/2011-SEDEC, 399/2011-GEC, 415/2011-SEMAD, 9/2011-SGP .

**DECRETA:**  
 Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.  
 Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.  
 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 18 de novembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 PREFEITA

| Unidade Orçamentária  | Ação | Natureza | Fonte | Região     |
|---|------|----------|-------|------------|
| Valor   |      |          |       |            |
| Anexo I (Acréscimo)   |      |          |       | 285.000,00 |
| 02 .101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  |      |          |       | 60.000,00  |
| 2053 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS  |      |          |       | 60.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |      | 100      | 0001  | 60.000,00  |
| 05 .101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS                              |      |          |       | 5.000,00   |
| 2041 MANUTENÇÃO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS                                    |      |          |       | 5.000,00   |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   |      | 100      | 0001  | 5.000,00   |
| 19 .104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA   |      |          |       | 60.000,00  |
| 1012 PROMOÇÃO E APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS DIVERSOS                     |      |          |       | 60.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |      | 100      | 0001  | 60.000,00  |
| 20 .101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO                                      |      |          |       | 160.000,00 |
| 2105 PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA EM EMPRESAS  |      |          |       | 160.000,00 |
| 4.5.90.65 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS                            |      | 100      | 0001  | 160.000,00 |
| Anexo II (Redução)  |      |          |       | 285.000,00 |
| 02 .101 SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA  |      |          |       | 60.000,00  |
| 1001 APOIO ÀS INICIATIVAS DA SOCIEDADE CIVIL  |      |          |       | 10.000,00  |
| 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÕES GRATUITA  |      | 100      | 0001  | 7.000,00   |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA                              |      | 100      | 0001  | 3.000,00   |
| 1025 MANUTENÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO                                      |      |          |       | 6.000,00   |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA                            |      | 100      | 0001  | 3.000,00   |
| 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  |      | 100      | 0001  | 3.000,00   |
| 1108 REORDENAMENTO JURÍDICO MUNICIPAL   |      |          |       | 9.000,00   |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   |      | 100      | 0001  | 9.000,00   |
| 2002 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE DA PREFEITA. |      |          |       | 11.000,00  |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   |      | 100      | 0001  | 6.000,00   |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES   |      | 100      | 0001  | 5.000,00   |

|   |            |      |           |
|---|------------|------|-----------|
| 2023 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO           |            |      | 8.000,00  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 100        | 0001 | 7.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 1.000,00  |
| 2107 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ENTORPECENTES  | 7.000,00   |      |           |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 100        | 0001 | 4.000,00  |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100        | 0001 | 1.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 2.000,00  |
| 1125 EFICIÊNCIA NA REDAÇÃO OFICIAL  | 9.000,00   |      |           |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 100        | 0001 | 9.000,00  |
| 05.101 SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS   | 5.000,00   |      |           |
| 2006 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. MUN. DA ADMINIST E GESTÃO DE PESSOAS | 5.000,00   |      |           |
| 3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL   | 100        | 0001 | 1.500,00  |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 100        | 0001 | 3.000,00  |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100        | 0001 | 500,00    |
| 19.104 GERÊNCIA EXECUTIVA DA CULTURA  | 60.000,00  |      |           |
| 1009 MOSSORÓ CIDADE JUNINA  | 25.000,00  |      |           |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 25.000,00 |
| 2048 MANUTENÇÃO DA ESCOLA DE MÚSICA DR. PEDRO CIARLINI  | 25.000,00  |      |           |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO   | 100        | 0001 | 25.000,00 |
| 2051 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL NEY PONTES DUARTE   | 10.000,00  |      |           |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 10.000,00 |
| 20.101 SEC. MUN. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO   | 160.000,00 |      |           |
| 1070 APOIO E PROMOÇÃO DE EVENTOS DE FORTALECIMENTO ECONÔMICO  | 29.000,00  |      |           |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 29.000,00 |
| 1072 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE PROMOÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL OU AGROPECUÁRIA.                         | 57.000,00  |      |           |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100        | 0001 | 9.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 48.000,00 |
| 2012 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO         | 11.000,00  |      |           |
| 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA  | 100        | 0001 | 6.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 5.000,00  |
| 2095 POLÍTICAS DE USO E APROVEITAMENTO DOS BENEFÍCIOS DO PETROLEO                                       | 61.000,00  |      |           |
| 3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES   | 100        | 0001 | 48.000,00 |
| 3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA   | 100        | 0001 | 9.000,00  |
| 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  | 100        | 0001 | 4.000,00  |
| 1116 CONTRIBUIÇÃO PARA REDE MERCOCIDADES  | 2.000,00   |      |           |
| 3.3.80.41 CONTRIBUIÇÕES   | 100        | 0001 | 2.000,00  |

**DECRETO Nº 3.897 , DE 15 de dezembro de 2011**

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.  
 A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei 2.639, de 12 de julho de 2010; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de Lei 2.718 de 11 de janeiro de 2011; no art. 11 a. 13, do Decreto nº3.734 de 19 de janeiro de 2011, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 438/2011-GEED .

**DECRETA:**

- Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
- Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
- Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 15 de dezembro de 2011

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 PREFEITA

| Unidade Orçamentária                             | Ação | Natureza | Fonte | Região | Valor     |
|--|------|----------|-------|--------|-----------|
| Anexo I (Acréscimo)                              |      |          |       |        | 70.000,00 |
| 19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO                |      |          |       |        | 70.000,00 |
| 1043 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL |      |          |       |        | 70.000,00 |
| 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES                    |      |          | 111   | 0001   | 70.000,00 |
| Anexo II (Redução)                               |      |          |       |        | 70.000,00 |
| 19.102 GERÊNCIA EXEC. DA EDUCAÇÃO                |      |          |       |        | 70.000,00 |
| 1030 AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS           |      |          |       |        | 70.000,00 |
| 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO                    |      |          | 111   | 0001   | 70.000,00 |

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

**PORTARIA Nº 3499/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
 CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

- Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90(noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-1999/2004 a servidora MARIA HELCE FREITAS SILVA, matrícula nº. 5414-5, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerencia Executiva da Saúde – U.B.S. Maria Neide da Silva Souza, com prazo de vigência de 01/12/2011 a 28/02/2012.
- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3500/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;  
 CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº. 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**

- Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90(noventa) dias, referente ao período aquisitivo de



03-2005/2010 ao servidor JOSE NILSON DA SILVEIRA, matrícula n.º. 2552-5, ocupante do cargo de MEDICO, lotada na Gerencia Executiva da Saúde – CEO Dr. José Azevedo de Araújo, com prazo de vigência de 01/01/2012 a 30/03/2012. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3386/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado, que requer a interrupção de sua Licença sem remuneração, e por consequência, o retorno às suas atividades profissionais. RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, o retorno ao trabalho, a partir de 17 de DEZEMBRO de 2011, da servidora CLAUDIA MEDEIROS B. SOARES, matrícula n.º 5804-7 lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Vereador José Bernardo, que se encontrava de Licença sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos, com vigência de 16/03/2011 a 16/03/2013 com retorno no dia 17/03/2013, conforme Portaria n.º 0448/2011-SEMAD, de 14/04/2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 30 de Novembro de 2011. Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3490/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento, com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração, a remoção da servidora CÉLIDA MARIA LINHARES LIMA LEITE, matrícula no 4519-2, do Gabinete da Prefeita para Gerência Executiva da Educação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3502/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o memorando nº1343/2011-SGP/PMM, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração, a remoção do servidor NILTON BARBOSA DA SILVA, matrícula no 5070-5, da Guarda Civil Municipal para Secretaria do Gabinete da Prefeita.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 02 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3526/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 036/2011-SEPLAN, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração, a remoção da servidora DALVA MARIÁ OLIVEIRA ARAUJO, matrícula no 8874-9, da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Finanças para Gerência Executiva da Educação – U.E.J. Maria da Conceição Vidal. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3535/2011-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal n.º. 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o Ofício nº335/2011-GES e o requerimento, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público), RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, no interesse da administração, a remoção da servidora MARIA DO SOCORRO FERNANDES DE SOUZA, matrícula no 3612-6, da Gerencia Executiva do Desenvolvimento Social – PETI - alto da concepção para Gerência Executiva da Saúde. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 06 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

TERMO DE REINTEGRAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF n.º 08.348.971/0001-39, sediada à Av. Alberto Maranhão, n.º 1751, Bairro Centro, Mossoró-RN, neste ato representado por seu Secretário Municipal da Administração e Gestão de Pessoas, Prof.º Manoel Bizerra da Costa, com endereço profissional à Rua Rui Barbosa, n.º. 225, Bairro Alto da Conceição, nesta cidade, nos termos do Decreto Municipal nº 1.608/97-GP, de 19.11.97, c/c o art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

Direito da Vara da Fazenda Pública da Comarca de Mossoró-RN, que determina a imediata reintegração e readaptação do servidor abaixo identificado, RESOLVE:

Clausula Unica: REINTEGRAR o senhor ELIEL LAURINDO DA SILVA ao cargo de Agente de Endemias, do quadro de pessoal desta Prefeitura, e readaptando-o à função anteriormente exercida junto à Secretaria Municipal da Cidadania, função esta compatível com suas condições físicas.

Esta reintegração entra em vigor na data de sua assinatura.

Mossoró-RN, 30 de novembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3471/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: MIQUEIAS MESQUITA DA SILVA. Matrícula n.º: 13329-9. Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3404/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010, RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: ANGELA RAQUEL DE QUEIROZ MENDONÇA. Matrícula n.º: 13338-8. Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3418/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ERICKA TAYANA LIMA BEZERRA. Matrícula nº: 13371-0.  
Cargo: AUXILIAR DE LABORATORIO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3451/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LUZIA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS. Matrícula nº: 12753-1.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3446/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LEIDIMAR NOGUEIRA DE GOIS SOUZA. Matrícula nº: 12866-0.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3411/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: CIBELLY LEITE ALMEIDA DE MEDEIROS. Matrícula nº: 12252-1.  
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3452/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARA DALYLA DUARTE DE QUEIROZ. Matrícula nº: 12271-8.  
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3475/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: PATRÍCIA HELENA DE MORAIS CRUZ MARTINS. Matrícula nº: 12309-9.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3483/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: SORAIA MARIA DE MESQUITA NUNES. Matrícula nº: 12314-5.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3489/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: VERENA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA DUARTE. Matrícula nº: 12455-9.  
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3406/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-

SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: ANTONIMAR DE OLIVEIRA SANTOS. Matrícula nº: 12559-8.  
 Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3484/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: SUAME BEONIA TARGINO DA COSTA. Matrícula nº: 12812-0.  
 Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3402/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: ANACELI BARRETO DE SOUZA. Matrícula nº: 125851-1.  
 Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3458/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no De-

creto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: MARIA DO SOCORRO GURGEL FERNANDES BENJAMIM. Matrícula nº: 12937-2.  
 Cargo: MEDICO.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3415/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: EDNA FERREIRA. Matrícula nº: 13356-6.  
 Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3392/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: AGUYDA YANNE FRANCA FREIRE. Matrícula nº: 13390-6.  
 Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3421/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: ERNANE PINHEIRO DE FREITAS. Matrícula nº: 12329-3.  
 Cargo: MEDICO.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3398/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
 Nome: ANA CATARINA DE OLIVEIRA FRANCO. Matrícula nº: 12603-9.  
 Cargo: PSICOLOGO.  
 Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3470/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
 CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório,

designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MAYANNA REBOUCAS DE AZEVEDO. Matrícula nº: 12792-2.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3427/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FRANCISCO BENEVIDES GUERRA. Matrícula nº: 12807-4.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3393/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ALCEDIR GABRIEL DA SILVA. Matrícula nº: 13258-6.

Cargo: PSICOLOGO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3459/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA DO SOCORRO LOPES. Matrícula nº: 13375-2.

Cargo: TERAPEUTA OCUPACIONAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3478/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: RISOLETE PEREIRA DE REGO FREITAS. Matrícula nº: 13377-9.

Cargo: PSICOLOGO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3407/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo,

efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANTONIO JACINTO DE OLIVEIRA. Matrícula nº: 12284-0.

Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3397/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANA ALICE FERNANDES DE CASTRO MEDEIROS FALCAO. Matrícula nº: 12281-5.

Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3401/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010.  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANA SHIRLEY MEDEIROS DE MELO. Matrícula nº: 12283-1.

Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3426/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FRANCISCA NEUMA ALMEIDA NOGUEIRA. Matrícula nº: 12291-2.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3434/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JANILDO FERNANDES FONSECA. Matrícula nº: 12340-4.  
Cargo: MÉDICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3474/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: OSCAR DE LIMA OLIVEIRA. Matrícula nº: 12421-4.  
Cargo: MÉDICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3435/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOAO PAULO FERNANDES FELIX. Matrícula nº: 12422-2.  
Cargo: MÉDICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3487/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: THASIA LUZIA CUNHA REGINALDO. Matrícula nº: 12474-5.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3448/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas

avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LIDIANE MICHELE CAMPOS GARCIA. Matrícula nº: 12483-4.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3441/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: KATAMARA MEDEIROS TAVARES MELO. Matrícula nº: 12488-5.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3416/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ELIS REGINA ANDRADE SILVA DANTAS. Matrícula nº: 12490-7.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3482/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: SAUL BATISTA DA MOTA. Matrícula nº: 12525-3.  
Cargo: FARMACEUTICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3440/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JULIA MARIA MENDES DE OLIVEIRA MELO. Matrícula nº: 12532-6.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3391/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ADRIANA CRISTIANA DE OLIVEIRA.

Matrícula nº: 12535-0.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3461/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA IVANIA DA SILVA. Matrícula nº: 12556-3.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3456/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA CELEUZA DE LIMA OLIVEIRA. Matrícula nº: 12565-2.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3438/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência

estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOSE HERONILDES ALVES DA SILVA. Matrícula nº: 12573-3.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3413/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: CRISTOVAM ALEXANDRE DE ALMEIDA. Matrícula nº: 12575-0.  
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3410/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: CEZARINA JUVINO DE OLIVEIRA. Matrícula nº: 12582-2.  
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3442/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: KATIA DE MELO. Matrícula nº: 12587-3.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3476/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: RAMILSON PRAXEDES DE VASCONCELOS. Matrícula nº: 12672-1.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3424/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FRANCISCA ELIANE DOS SANTOS.

Matrícula nº: 12678-0.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3425/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FRANCISCA KALIANA RODRIGUES DOS SANTOS. Matrícula nº: 12679-9.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3419/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ERIKA DALIANA DE GOIS SOARES. Matrícula nº: 12680-2.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3462/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência

estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA JARDETE FERREIRA MARQUES. Matrícula nº: 12684-5.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3409/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: CARMELITA FERREIRA SOBRINHA. Matrícula nº: 12696-9.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3412/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: CLESIA PAIVA FERREIRA. Matrícula nº: 12698-5.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3430/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: GERLANE ALFAYA PAZ DOS SANTOS. Matrícula nº: 12720-5.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3394/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ALCIONE LOPES DE CARVALHO. Matrícula nº: 12722-1.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3396/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ALEXSANDRA ANDREA VALDEVINO

ANDRADE. Matrícula nº: 12727-2.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3428/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FRANCISCO MESSIAS CAMARA. Matrícula nº: 12748-5.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3468/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA VILMA PEREIRA. Matrícula nº: 12749-3.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3477/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei

Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: RANGEL BEZERRA RODRIGUES. Matrícula nº: 12752-3.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3469/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARTA MARIA BANDEIRA ALVES. Matrícula nº: 12755-8.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3450/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**  
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LUIZ OLIVEIRA JUNIOR. Matrícula nº: 12771-0.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário



**PORTARIA Nº 3420/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ERIVAN PEREIRA. Matrícula nº: 12784-1.

Cargo: TÉCNICO DE RAIO-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3408/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: CARLOS EDUARDO MENDES DOS SANTOS. Matrícula nº: 12785-0.

Cargo: TÉCNICO DE RAIO-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3437/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOSE GILBERTO MAIA DE OLIVEIRA.

Matrícula nº: 12788-4.

Cargo: TÉCNICO DE RAIO-X.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3488/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: VELBIA WALERIA GONCALVES LOIOLA. Matrícula nº: 12793-0.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3464/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA LIDUINA CAVALCANTE REBOUCAS. Matrícula nº: 12796-5.

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3479/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei

Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ROZANA MARIA FEITOZA LOBO. Matrícula nº: 12809-0.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3460/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA FABIANA SARMENTO BOAGUA. Matrícula nº: 12813-9.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3433/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: IZONEIDE GOMES VALENTIM. Matrícula nº: 12814-7.

Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

PORTARIA Nº 3473/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: NOELIA CARVALHO COSTA. Matrícula nº: 12816-3. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3457/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: MARIA CRISTINA DA SILVA. Matrícula nº: 12824-4. Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3423/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: FRANCISCA DE CASSIA TAVARES

ALVES FERNANDES. Matrícula nº: 12862-7.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3454/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: MARCIA FONSECA DE ARAUJO CALVACANTE. Matrícula nº: 12865-1. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3467/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: MARIA VENUS DE SOUSA. Matrícula nº: 12868-6. Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3444/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório,

designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: KENIA FERREIRA DE PAIVA. Matrícula nº: 12877-5. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3449/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: LIDIJANA MARIA DE OLIVEIRA MONTE. Matrícula nº: 12886-4. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3485/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLVE: Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo: Nome: SUELDA FELICIO DE ARAUJO. Matrícula nº: 12906-2. Cargo: ASSISTENTE SOCIAL. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa Secretário

PORTARIA Nº 3400/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso

de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANA LUCIA SOARES DA SILVA. Matrícula nº: 12918-6.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3465/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA ROSILENE REBOUCAS DA SILVA. Matrícula nº: 12973-9.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3405/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANTONIA LUCIA DA SILVA ALMEIDA. Matrícula nº: 12984-4.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3480/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ROZANA MARIA FEITOZA LOBO. Matrícula nº: 12994-1.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3463/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA JOSE DE CARVALHO. Matrícula nº: 13160-1.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3445/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas ava-

liações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: KEYLA KALIANA DE SOUZA FREITAS. Matrícula nº: 13191-1.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3439/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOSE RODRIGUES DE SOUZA. Matrícula nº: 13196-2.  
Cargo: TÉCNICO DE RAIO-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3432/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ISABEL FERREIRA NETO. Matrícula nº: 13198-9.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3403/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANDRE FERNANDEZ DE OLIVEIRA. Matrícula nº: 13226-8.  
Cargo: MEDICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3443/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: KELIANNY PINHEIRO BEZERRA. Matrícula nº: 13248-9.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3417/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ELIVANIA PAULA DE NASCIMENTO.

Matrícula nº: 13254-3.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3429/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: GENIVAN PEREIRA DOS SANTOS. Matrícula nº: 13278-0.  
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3472/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: NILDO MENDONÇA DE FIGUEIREDO JUNIOR. Matrícula nº: 13361-2.  
Cargo: TECNICO DE RAI0-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3466/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência

estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA VENUS DE SOUSA. Matrícula nº: 13373-6.  
Cargo: TECNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3422/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FABIO BARROS. Matrícula nº: 13386-8.  
Cargo: TECNICO DE RAI0-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3453/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARCIA DE LOURDES PEREIRA. Matrícula nº: 13396-5.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3399/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANA CRISTINA DE SOUZA. Matrícula nº: 13397-3.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3431/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: HELIA MARIA DE PAIVA. Matrícula nº: 13412-0.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3447/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório,

designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LIDELANY RIBEIRO DOS SANTOS. Matrícula nº: 13416-3.  
Cargo: TÉCNICO DE RAI-O-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3436/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JORGE WASHINGTON BATISTA DE OLIVEIRA. Matrícula nº: 13423-6.  
Cargo: TÉCNICO DE RAI-O-X.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3486/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: TELIANNE MARIA DE ANDRADE CASTRO. Matrícula nº: 13424-4.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3481/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: SANSIA CRISTINA FERNANDES MAIA. Matrícula nº: 13426-0.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3414/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: DALVANI MEDEIROS CAVALCANTE. Matrícula nº: 13775-8.  
Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3395/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ALESSANDRA DE MELO MEDEIROS

FERNANDES. Matrícula nº: 12449-4.  
Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3455/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARCIA GLARYANNE SOUSA. Matrícula nº: 12951-8.  
Cargo: AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 01 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3595/2011-SEMAD  
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o exposto no requerimento da servidora abaixo qualificada, acompanhado de Declaração e atestado Médico, e com fundamentação legal no art. 95, da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008,  
R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido, Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, pelo período de 90 (noventa) dias, à servidora MARINEZ DA NOBREGA, matrícula n.º 9837-0, Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação - E. M. Prof. Antonio Soares de Aquino, com início a partir de 01 de dezembro de 2011 e término em 28 de fevereiro de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 29 de fevereiro de 2012.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3527/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o Memorando nº03/2011-PROCON e o requerimento do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 42, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 (Estatuto do servidor público),  
R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR, a pedido, a remoção do servidor João Batista da Cruz Junior, matrícula no 9241-0, do PROCON - Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor para a Gerência Executiva do Desenvolvimento Social.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 05 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 485/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 1º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR HERLANY GOMES DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 486/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 2º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR IDAMIRES FERNANDES DE LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 487/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os arti-

gos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 3º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR CIRIACO ALVES DE OLIVEIRA JUNIOR, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 488/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 4º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ANA CLESSIA LUCENA DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 489/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 5º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR ALEX BATISTA DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 490/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 6º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR MAIKO EDIGLEYSON DE OLIVEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 491/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 7º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO ALUCIANO DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 492/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 10º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR ANTONIA EMANUELA ALVES LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposi-

ções em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 493/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 11º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO EDNALDO DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 494/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 12º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR THIAGO GALVÃO COELHO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 495/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 13º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provi-

mento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR IRANILSON CUNHA DE MOURA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 496/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 14º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR MARIA CINTIA FERREIRA FILGUEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 497/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 15º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,

**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR ELANO MARCOS DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 498/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 16º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JOÃO VALBERTO RODRIGUES VIANA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 499/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 17º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR AISA MARIA DE MORAIS CRUZ DIAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 500/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 18º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR DILMA MARIA BEZERRA DA PAZ, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a

partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 501/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 19º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JOSE FONSECA NETO JUNIOR, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 502/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 20º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANCISCO RAFAEL DE SOUSA NETO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 503/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 21º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provi-

mento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR JAILSON DE MORAIS LEITE, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 504/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 22º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR SHEILA PODEROSA DA GAMA MELLO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 505/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 23º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

**RESOLVE:**

Art. 1º - NOMEAR FRANNYELE FERNANDES DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 506/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do



cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 24º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR RAFAELLA SORAYA DE QUEIROZ, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 507/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 25º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR NAYONARA PAULA DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 508/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 26º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR WAGNER MOURA DOS SANTOS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 509/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 27º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR SAVIO LUCIANO DE BRITO ALVES, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 510/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 28º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR POLYANA RODRIGUES LOPES, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 511/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 29º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR ALAMO GARCIA AZEVEDO, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a

partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 512/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 30º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR JUCELIO DA SILVA GAMELEIRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 513/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 31º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias,  
**R E S O L V E :**  
Art. 1º - NOMEAR ISABEL MOREIRA DA SILVA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania – Gerência Executiva da Saúde.  
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.  
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumprase.

**PALÁCIO DA RESISTÊNCIA**, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira  
Prefeita

**PORTARIA Nº 514/2011**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;  
CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias, criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 33º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provi-

mento de cargo de Agente de Combate às Endemias.
RESOLUÇÃO:
Art. 1º - NOMEAR FERNANDA THEREZA DE SOUZA BEZERRA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 515/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias; criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 34º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - NOMEAR IZABELE DOS SANTOS AIRES MARTINS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 516/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias; criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 35º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - NOMEAR MARIA EUGENIA DA COSTA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 517/2011

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias; criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do can-

didato abaixo identificado, em 36º lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - NOMEAR SUDARIA GUERRA DA COSTA LIMA, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 518/2011
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006, c/c os artigos 11 e 12 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008, e Lei nº 2.618/2010, de 11/05/2010, e;

CONSIDERANDO a existência de vagas do cargo de Agente de Combate às Endemias; criadas pela Lei nº 2.235/2006, de 07/12/2006; CONSIDERANDO ainda, a aprovação do candidato abaixo identificado, em 1º PNE lugar no Concurso Público nº 002/2010, para provimento de cargo de Agente de Combate às Endemias.

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - NOMEAR MARIA CLEIDE TAVARES DE SOUZA FREITAS, para o cargo de Agente de Combate às Endemias, Nível I, Classe "B", do Grupo Ocupacional da Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal da Cidadania - Gerência Executiva da Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir da data da posse, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, em Mossoró-RN, 29 de novembro de 2011.

Maria de Fátima Rosado Nogueira
Prefeita

PORTARIA Nº 3550/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: BENJAMIN BENTO DE ARAUJO NETO. Matrícula nº: 12285-8.
Cargo: ENFERMEIRO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3585/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: ROSEANNY MARIA MOURA LIMA. Matrícula nº: 12524-5.
Cargo: FARMACEUTICO.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3582/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: PIRAGIBE SERRANO. Matrícula nº: 12548-2.
Cargo: AUDITOR.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa
Secretário

PORTARIA Nº 3568/2011-SEMAD.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,

RESOLUÇÃO:
Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:
Nome: JOSE MARCONI VARELA AMORIM.

Matrícula nº: 12549-0.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3565/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MARQUES. Matrícula nº: 12550-4.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3551/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: BENJAMIN BENTO DE ARAUJO NETO. Matrícula nº: 12551-2.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3575/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei

Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA DO ROSARIO MOTA. Matrícula nº: 12552-0.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3558/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: HELITO DANTAS JALES. Matrícula nº: 12553-9.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3567/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOSE GILDIVAN CARNEIRO. Matrícula nº: 12554-7.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3566/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JOAO SALDANHA DUARTE. Matrícula nº: 12555-5.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3571/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LEODISE MARIA DANTAS SOARES CRUZ. Matrícula nº: 12646-2.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3580/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: PAULO ROBERTO NOGUEIRA DOS

SANTOS. Matrícula nº: 12648-9.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3556/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: GETULIO DE FREITAS VALE. Matrícula nº: 12691-8.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3581/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: PAULO ROBERTO NOGUEIRA MENDES. Matrícula nº: 12699-3.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3557/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei

Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: GRINAURIA DE SOUSA MAIA PORTO. Matrícula nº: 12713-2.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3586/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: VANDJA ANDRAENE DA LIMA. Matrícula nº: 12766-3.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3587/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: WANEI BARBOZA RODRIGUES. Matrícula nº: 12778-7.  
Cargo: PEDAGOGO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3561/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ISADORA DE MENEZES BRASIL CAMARA. Matrícula nº: 12783-3.  
Cargo: VETERINARIO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3549/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANTONIA SELMA DE OLIVEIRA CAMARA. Matrícula nº: 12791-4.  
Cargo: SOCIOLOGO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3554/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008,  
CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FABIA MARIA DE QUEIROZ SILVA.

Matrícula nº: 12795-7.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3576/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA HELIANE DUARTE COSTA FILGUEIRA. Matrícula nº: 12819-8.  
Cargo: TÉCNICO DE ENFERMAGEM.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3574/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA DA SALETE DANTAS GURGEL. Matrícula nº: 12830-9.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3552/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei

Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: BRENA AMY DE MENDONÇA FERREIRA E SILVA. Matrícula nº: 12832-5.  
Cargo: MEDICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3569/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LARIZZA SOUZA QUEIROZ. Matrícula nº: 12874-0.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3573/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA DA CONCEIÇÃO JERONIMO DE MELO. Matrícula nº: 12878-3.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3578/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: NICÁCIA AMÉLIA DE SOUSA MOREIRA. Matrícula nº: 12892-9.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3563/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JANAINA MARIA SILVA HOLANDA. Matrícula nº: 12903-8.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3572/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MARIA ASTRID MENEZES DA MOTA.

Matrícula nº: 12905-4.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3579/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: PATRICIA FERNANDES DA SILVEIRA. Matrícula nº: 12953-4.  
Cargo: FARMACEUTICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3577/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: MIRNA APARECIDA DE SOUZA LIMA. Matrícula nº: 12992-5.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3562/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência

estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: IVANA CONCEICAO PORTO MORAIS. Matrícula nº: 12998-4.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3547/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANA MARIA BATISTA DURAN DE LIMA. Matrícula nº: 13148-2.  
Cargo: NUTRICIONISTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3564/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: JENNIFER DO VALE E SILVA. Matrícula nº: 13161-0.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3559/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: INDIRA PAULA DA MOTA LINHARES. Matrícula nº: 13169-5.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3553/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº. 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ELISANGELA GURGEL MASCARENHAS. Matrícula nº: 13174-1.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3588/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº. 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório,

designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: WELLINGTON DE CARVALHO COSTA. Matrícula nº: 13215-2.  
Cargo: AUDITOR.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3584/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ROSANGELA ALEXANDRE BARBOSA DA SILVA. Matrícula nº: 13217-9.  
Cargo: PSICOLOGO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3583/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: RITA DE CASSIA FERREIRA BESSA. Matrícula nº: 13231-4.  
Cargo: FARMACEUTICO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3589/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ZAIRA MARIA GURGEL DANTAS. Matrícula nº: 13332-9.  
Cargo: ENFERMEIRO.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3548/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: ANNE CAROLINE DE MORAIS. Matrícula nº: 13354-0.  
Cargo: FISIOTERAPEUTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3570/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: LEILA PATRICIA DANTAS DE PAIVA.

Matrícula nº: 13359-0.  
Cargo: NUTRICIONISTA.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3560/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: IRANILDO OLIVEIRA CAMPOS. Matrícula nº: 13409-0.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3555/2011-SEMAD.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, e;  
CONSIDERANDO, o disposto no art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008 e no Decreto nº 3.726, de 01/12/2010 e a competência estipulada no art. 20 II, "e", da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, CONSIDERANDO, ainda, o resultado final da avaliação de desempenho do servidor nas avaliações efetivadas pelas autoridades competentes, e mediante parecer conclusivo da Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, designada pela Portaria nº 2543/2010-SEMAD, de 09/12/2010,  
**R E S O L V E:**

Art. 1º - Homologar o resultado da avaliação de desempenho durante o estágio probatório de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, do(a) servidor(a) abaixo, efetivando-o(a) no respectivo cargo:  
Nome: FERNANDA KALLYNE REGO DE OLIVEIRA MORAIS. Matrícula nº: 12665-9.  
Cargo: ASSISTENTE SOCIAL.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 08 de dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 3601/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 - GP, de 19.11.97, c/c art. 20, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o disposto nos arts. 38, inciso V, e 202, da Lei Complementar nº 29, de 16/12/2008, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Mossoró (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - EXTINGUIR o vínculo laboral com o servidor LUIZ ASSIS PEREIRA, matrícula nº 4023-5, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Transito e Transportes Públicos – Região Sul, em razão da concessão de sua aposentadoria por Idade, pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS), em 07/11/2011, conforme Benefício de Número 548.474.333-4, e declarar o cargo vago.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 12 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3596/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2004/2009 a servidora, DANIELA PEREIRA MAIA, matrícula nº 4728-9, ocupante do cargo de MÉDICO PEDIATRA, lotada na Gerência Executiva da Saúde – AMI – Ambulatório Materno Infantil, com prazo de vigência de 02/01/2012 a 31/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 3597/2011-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, c/c art. 20, inciso II, da Lei Complementar nº 27/2008, de 08/12/2008, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos art. 101 e 102 da Lei Complementar nº 29, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor Municipal),

**R E S O L V E:**  
 Art. 1º - CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 06-2006/2011 a servidora LUIZIA LUCIA GOIS GOMES, matrícula nº 4144-9, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes, com prazo de vigência de 02/01/2012 a 31/03/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 09 de Dezembro de 2011.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO**  
 Tomada de Preços nº 024/2011 – SEDETEMA - REAPRAZAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Menor

Preço Unitário, com realização marcada para o dia 09 de dezembro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a Elaboração do Plano de Limpeza Urbana e de Saneamento de Resíduos Sólidos, nesta Cidade. ESTA REAPRAZADA PARA O DIA 04.01.2012 às 08h00min. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de dezembro de 2011

Georgiany Paula Bessa Campelo  
 Presidente de CPL1

**AVISO DE LICITAÇÃO - REAPRAZAMENTO**  
 Tomada de Preços nº 027/2011 – SEDETEMA - REAPRAZAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 378/2010, de 30 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global por Menor Preço Unitário, com realização marcada para o dia 08 de dezembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo Objeto é a Construção de pavimentação a paralelepípedo das ruas Luiz Agostinho Sobrinho e Raimundo Andrade Figueiredo no bairro Barrocas, nesta cidade. ESTA REAPRAZADA PARA O DIA 05.01.2012 às 08h00min. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 16 de Dezembro de 2011

Georgiany Paula Bessa Campelo  
 Presidente de CPL1

**ADITIVO 001 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 071/2011 GECOM**

DO OBJETO: SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE EXTERNO E DE SONORIZAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS.  
 VALOR: 14.489,00  
 EMPRESA: O.L. DE SOUZA - ME  
 DATA DA ASSINATURA: 02 DE DEZEMBRO DE 2011.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELO CONTRATADO: JANIO LUCENA DE SOUSA

**ADITIVO 002 DE VALOR REFERENTE AO CONVITE Nº 206/2011 – SEDETEMA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS BANHEIROS LOCALIZADOS NO MERCADO DO VUCO-VUCO, NA AVENIDA RIO BRANCO, NESTA CIDADE.  
 EMPRESA: ENGEPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA – ME  
 DO VALOR: R\$ 19.334,08 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS)  
 DATA DA ASSINATURA: 07 DE NOVEMBRO DE 2011.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELO CONTRATADO: SR. PAULO RICARDO LIMA ALMEIDA

\*republicado por incorreção no original publicado em 11 de novembro de 2011, edição nº 120, pag.29.

**ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE AO CONVITE Nº 206/2011 – SEDETEMA**

DO OBJETO: REFORMA E RECUPERAÇÃO DOS BANHEIROS, LOCALIZADOS NO MERCADO DO VUCO-VUCO.

DO PRAZO: 09 DE NOVEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 90 (NOVENTA) DIAS, TENDO SUA CONCLUSÃO PREVISTA ASSIM PARA 07 DE FEVEREIRO DE 2012.  
 EMPRESA: ENGEPAV – CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME  
 DATA DA ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2011.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELO CONTRATADO: SR. PAULO RICARDO LIMA ALMEIDA

\*republicado por incorreção no original publicado em 18 de novembro de 2011, edição nº 121, pag.07.

**ADITIVO 003 DE PRAZO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2010 – SEDETEMA**

DO OBJETO: CNSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E LAZER, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE JUCURI, ZONA RURAL DESDE MUNICIPIO.  
 DO PRAZO: 21 DEZEMBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, TENDO SUA CONCLUSÃO PREVISTA ASSIM PARA 19 DE FEVEREIRO DE 2012.  
 EMPRESA: POLY CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2011.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELO CONTRATADO: SR. EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA

**ADITIVO 010 DE PRAZO REFERENTE A CONCORRÊNCIA Nº 007/2008 – SEDETEMA**

DO OBJETO: O RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ (USINADO QUENTE) EM VÁRIAS RUAS E AVENIDAS DESTA CIDADE.  
 DO PRAZO: 16 DE OUTUBRO DE 2011, PRORROGANDO-O POR MAIS 04 (QUATRO) MESES, TENDO SUA CONCLUSÃO PREVISTA ASSIM PARA 16 DE FEVEREIRO DE 2012.  
 EMPRESA: CLC – CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA  
 DATA DA ASSINATURA: 10 DE OUTUBRO DE 2011.  
 ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA DE FATIMA ROSADO NOGUEIRA  
 ASSINA PELO CONTRATADO: SR. CÉLITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

\*republicado por incorreção no original publicado em 18 de novembro de 2011, edição nº 121, pag.07.

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2011 – SEDETEMA**

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO  
 OBJETO: Contratação de 01(uma) empresa para realizar serviços complementares da UEI – Unidade de Educação Integrada do Bairro Barrocas.  
 VENCEDORA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.806.903/0001-88  
 ADJUDICADO POR: MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
 MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).  
 DATA DA ADJUDICAÇÃO: 24 de Novembro de 2011.  
 EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO  
 OBJETO: Contratação de 01(uma) empresa para realizar serviços complementares da UEI – Unidade de Educação Integrada do Bairro Barrocas.  
 VENCEDORA: POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.806.903/0001-88  
 HOMOLOGADO POR: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25 de novembro de 2011.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
 OBJETO: Contratação de 01(uma) empresa para realizar serviços complementares da UEI



– Unidade de Educação Integrada do Bairro Barrocas.  
**VENCEDORA:** POLY CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.806.903/0001-88  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 213.000,00(duzentos e treze mil reais)  
**VIGENCIA:** 04(quatro) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 25 de novembro de 2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** EDGARD CESAR BURLAMAQUI DE LIMA

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2011 – SEDETEMA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa para construção da Praça no Largo da Igreja do Alto de São Manoel, localizada na Av. Presidente Dutra.  
**VENCEDORA:** TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.745.485/0001-21  
**ADJUDICADO POR:** MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
**MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 29 DE NOVEMBRO de 2011.  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa construção da Praça no Largo da Igreja do Alto de São Manoel, localizada na Av. Presidente Dutra.  
**VENCEDORA:** TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.745.485/0001-21  
**HOMOLOGADO POR:** MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 30 DE NOVEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa construção da Praça no Largo da Igreja do Alto de São Manoel, localizada na Av. Presidente Dutra.  
**VENCEDORA:** TECNICENTER ENGENHARIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 12.745.485/0001-21  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 247.119,73 (duzentos e quarenta e sete mil cento e noventa reais e setenta e três centavos)  
**VIGENCIA:**06(seis) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 30 DE NOVEMBRO DE 2011  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** MARCO ANTONIO DE PAIVA LIMEIRA

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2011 – SEDETEMA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa para construção de Drenagem de águas pluviais no Bairro Abolição II  
**VENCEDORA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20  
**ADJUDICADO POR:** MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
**MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 02 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa para construção de Drenagem de águas pluviais no Bairro Abolição II  
**VENCEDORA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20  
**HOMOLOGADO POR:** MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 06 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa para construção de Drenagem de águas pluviais no Bairro Abolição II  
**VENCEDORA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 629.521,42 (seis-

centos e vinte nove mil, quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos)  
**VIGENCIA:** 06(seis) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CÉLITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 030/2011 – SEDETEMA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa pra construção da Praça do Bairro Belo Horizonte, localizada a Rua Marinho Dantas e Rua Mario Câmara.  
**VENCEDORA:** PROEL PROJ. DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.259.834/0001-41  
**ADJUDICADO POR:** MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
**MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 02 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa pra construção da Praça do Bairro Belo Horizonte, localizada a Rua Marinho Dantas e Rua Mario Câmara.  
**VENCEDORA:** PROEL PROJ. DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.259.834/0001-41  
**HOMOLOGADO POR:** MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 05 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**OBJETO:** Contratação de 01(uma) empresa pra construção da Praça do Bairro Belo Horizonte, localizada a Rua Marinho Dantas e Rua Mario Câmara.  
**VENCEDORA:** PROEL PROJ. DE ENGENHARIA & EXECUÇÕES LTDA - CNPJ: 02.259.834/0001-41  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 148.713,00 (Cento e quarenta e oito mil setecentos e treze reais)  
**VIGENCIA:** 06(seis) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 05 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CHRISTIANO TITO DE MEDEIROS JACOME

**EXTRATOS CONTRATUAIS TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2011 – SEDETEMA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**OBJETO:** Locação de 02(dois) veículos tipo tanque com capacidade de 8.000l (oito mil litros) e 14.000l (quatorze mil litros), destinado ao Departamento de Parques e Jardins.  
**VENCEDORA:** M & N TRANSPORTES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.814.470/0001-09  
**ADJUDICADO POR:** MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
**MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 12 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:** Locação de 02(dois) veículos tipo tanque com capacidade de 8.000l (oito mil litros) e 14.000l (quatorze mil litros), destinado ao Departamento de Parques e Jardins.  
**VENCEDORA:** M & N TRANSPORTES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.814.470/0001-09  
**HOMOLOGADO POR:** MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 14 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**OBJETO:** Locação de 02(dois) veículos tipo tanque com capacidade de 8.000l (oito mil litros) e 14.000l (quatorze mil litros), destinado ao Departamento de Parques e Jardins.  
**VENCEDORA:** M & N TRANSPORTES CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 08.814.470/0001-09

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 149.856,00 (Cento e quarenta e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais)  
**VIGENCIA:** 12(doze) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 14 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CLEZINALDO CARLOS NARCISO

**EXTRATOS CONTRATUAIS CONCORRENCIA Nº 008/2011 – SEDETEMA**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**  
**OBJETO:** Serviço de Capeamento asfáltica com CBUQ, Sinalização Viária e Iluminação do Canteiro Central da Av. Antonio Campos.  
**VENCEDORA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20  
**ADJUDICADO POR:** MARCOS FERNANDES DE QUEIROZ (DIR. DE COMPRAS)  
**MANOEL BIZERRA DA COSTA (SEC. DE ADM. E GESTÃO DE PESSOAS).**  
**DATA DA ADJUDICAÇÃO:** 14 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**OBJETO:** Serviço de Capeamento asfáltica com CBUQ, Sinalização Viária e Iluminação do Canteiro Central da Av. Antonio Campos.  
**VENCEDORA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20  
**HOMOLOGADO POR:** MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA (PREFEITA)  
**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 15 DE DEZEMBRO DE 2011.

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**OBJETO:** Serviço de Capeamento asfáltica com CBUQ, Sinalização Viária e Iluminação do Canteiro Central da Av. Antonio Campos.  
**VENCEDORA:** CONSTRUTORA LUIZ COSTA LTDA - CNPJ: 00.779.059/0001-20  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.383.029,67 (Um milhão trezentos e oitenta e três mil, vinte e nove reais e sessenta e sete centavos)  
**VIGENCIA:** 06(seis) meses  
**DATA DA ASSINATURA:** 15 DE DEZEMBRO DE 2011.  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira.  
**ASSINA PELA CONTRATADA:** CELITON LUIZ COSTA DE OLIVEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2011 – GEAARH (REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 17/2011)**

A Comissão Permanente de Licitação 1 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 378/2011 de 30 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. 032/2011 – GEAARH, Construção de Unidade de Apoio para Apicultores – Casa de Mel, no Projeto de Assentamento Mulunguzinho, Zona Rural do município de Mossoró/RN, conforme Contrato de repasse nº. 0200088-76/2006 firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, marcada para o dia 09/12/2011 as 08h00min, FOI DESERTO.

Georgiany Paula Bessa Campelo  
 Presidente de CPL1

**TOMADA DE PREÇOS Nº 033/2011 – GEAARH (REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 18/2011)**

A Comissão Permanente de Licitação 1 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 378/2011 de 30 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. 033/2011 – GEAARH, Construção de Unidade de Apoio para Apicultores – Casa de Mel, no Projeto de Assentamento Cabelo de Negro, Zona Rural do município de Mossoró/RN, conforme Contrato de repasse nº. 0200088-76/2006 firmado entre o MINISTÉRIO DO

**DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN**, marcada para o dia 12/12/2011 as 08h00min, FOI DESERTO.

Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**TOMADA DE PREÇOS Nº 034/2011 – GEARH (REPETIÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 19/2011)**

A Comissão Permanente de Licitação 1 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 378/2011 de 30 de dezembro de 2010, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. 034/2011 – GEARH, Construção de Unidade de Beneficiamento de Leite de Cabra, no Projeto de Assentamento Independência, Zona Rural do município de Mossoró/RN, conforme Contrato de repasse nº 0200088-76/2006 firmado entre o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO/CAIXA ECONOMICA FEDERAL E PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ/RN, marcada para o dia 14/12/2011 as 08h00min, FOI DESERTO.

Georgiany Paula Bessa Campelo  
Presidente de CPL1

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 038/2011 – GES**

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 379/2011 de 30 de dezembro de 2010, alterada Portaria nº. 454/2011, do dia 28 de setembro 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global Por Preço Unitário, no dia 05 de janeiro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços manutenção e recuperação dos prédios onde funcionam as Unidade Básica de Saúde do Sumaré, UBS Chico Costa, UBS Luiz Escolástico Bezerra, UBS do Bom Jesus, UBS José Fernandes Melo, UBS Duclécio Antônio, UBS do Redenção, UBS do Pau Branco, Centro Administrativo, CAPS do Alto da Conceição, Centro de Zoonose, PAM Odontológico, SAMU e Unidade de Pronto Atendimento do Santo Antonio. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Geomar dos Santos Martins  
Presidente da CPL2.

**AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 039/2011 – GEED**

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 379/2011 de 30 de dezembro de 2010, alterada Portaria nº. 454/2011, do dia 28 de setembro 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preços do Tipo Empreitada Global Por Preço Unitário, no dia 04 de janeiro de 2012, às 08h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro – Mossoró-RN cujo objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada em construção civil para prestação de serviços de construção de ginásio de esporte da Escola Municipal Raimundo Fernandes, localizada na Rua 06 de Janeiro, s/n, Santo Antônio, nesta cidade. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.

Geomar dos Santos Martins  
Presidente da CPL2.

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2011 – GEED**

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 379/2011 de 30 de dezembro de 2010, alterada Portaria nº. 454/2011, do dia 28 de setembro 2011, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº. 035/2011 – GEED, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em construção civil para construção da Unidade de Educação Infantil Wilson Rosado, localizada a Rua Celso Rego, S/N, Mossoró/RN, foi DESERTO Mossoró-RN, 09 de dezembro de 2011 Geomar dos Santos Martins Presidente da CPL2

**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 300/2010- GES**  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 09 (nove) meses, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 300/2010 – GES, cujo objeto é a locação de um veículo tipo microônibus, com capacidade para 16 (dezesesseis) passageiros, para atender a necessidade do Hospital do Rim, no transporte de pacientes carentes do município, para sessões de hemodiálises.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 20/08/2011 a 19/05/2012.  
**DATA DA ASSINATURA:** 19/08/2011.  
**CONTRATADO:** HEMERSON DANIEL DE OLIVEIRA  
**ASSINA PELA CONTRATADO:** Hemerson Daniel de Oliveira  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

**ADITIVO Nº 002 (PRAZO) - REFERENTE AO CONVITE Nº 097/2011- GES**

OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, com base no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93, referente ao CONVITE Nº. 097/2011 – GES, cujo objeto é a prestação de serviços de reforma em pisos, nas instalações elétricas e hidrossanitárias em diversos ambientes do Hospital São Camilo de Lellis.  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12/12/2011 a 11/03/2012.  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/12/2011.  
**CONTRATADO:** PERCOL – POTIGUAR EMP. E COMERCIO LTDA  
**ASSINA PELA CONTRATADO:** Maria de Lourdes Aires Fernandes  
**ASSINA PELA CONTRATANTE:** Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita).

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

**REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010 – GES.**  
Processo Nº. 129/2010  
A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela portaria nº 379/2010, A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº. 379/2011 de 30 de dezembro de 2010, alterada Portaria nº. 454/2011, do dia 28 de setembro 2011, torna público que, o aviso de EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2010 – GES, cujo objeto é a construção de Unidade Básica de Saúde, que será localizada no Bairro Ilha de Santa Luzia em Mossoró-RN, com recursos oriundos de Convênio Federal, através de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Carlos Alberto de Souza Rosado, publicado no JOM, edição de 22 de novembro de 2011, página 2. Onde se lê: "PRAZO: 26/10/2011 a 24/01/2012". Leia-se em função dessa retificação: "27/10/2011 a 26/01/2012."

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MOTIVO: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO**

Pregão Presencial nº. 091/2011 – SEMUDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Dezembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira,

106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor Global, cujo objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, visando à realização de curso de Capacitação e Formação da Guarda Civil Municipal do município de Mossoró, procurando assegurar a esses profissionais o pleno exercício de suas funções, de acordo com o Convênio nº. 752225/2010 firmado entre Prefeitura Municipal de Mossoró e o Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional de Segurança Pública. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 29 de novembro de 2011.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI  
Data da Edição: 30 de Novembro de 2011  
Seção: 3 Pág: 253

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MOTIVO: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO**  
Pregão Presencial nº. 095/2011 – SEMUDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 14 de Dezembro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Valor, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na produção de alimentações prontas (Kit Lanches) para fornecimento junto à Secretaria Municipal da Defesa Social, na implantação de um coral leigo para jovens, de acordo com o Convênio nº. 752225/2010 firmado entre Prefeitura Municipal de Mossoró e o Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional de Segurança Pública. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 29 de novembro de 2011.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Data da Edição: 30 de Novembro de 2011  
Seção: 3 Pág: 253

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MOTIVO: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO**  
Pregão Presencial nº. 096/2011 – SEMUDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de Dezembro de 2011, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e materiais permanentes a serem instalados junto à Secretaria Municipal da Defesa Social, na implantação de um coral leigo para jovens, de acordo com o Convênio nº. 752225/2010 firmado entre Prefeitura Municipal de Mossoró e o Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional de Segurança Pública. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 29 de novembro de 2011.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Data da Edição: 30 de Novembro de 2011  
Seção: 3 Pág: 253

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO MOTIVO: CORREÇÃO DO NÚMERO DO CONVÊNIO**  
Pregão Presencial nº. 097/2011 – SEMUDS

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 15 de Dezembro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN,

sencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados junto à Secretaria Municipal da Defesa Social, na implantação de um coral leigo para jovens, de acordo com o Convênio nº. 752225/2010 firmado entre Prefeitura Municipal de Mossoró e o Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional de Segurança Pública. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 29 de novembro de 2011.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Data da Edição: 30 de Novembro de 2011  
Seção: 3 Pág: 253

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
MOTIVO: CORREÇÃO DO NÚMERO  
DO CONVÊNIO  
Pregão Presencial nº. 098/2011 – SEMUDS**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 377/2010 de 31 de dezembro de 2010, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 16 de Dezembro de 2011, às 11h00min (onze horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para instrumentos musicais a serem utilizados junto à Secretaria Municipal da Defesa Social, na implantação de um coral leigo para jovens, de acordo com o Convênio nº. 752225/2010 firmado entre Prefeitura Municipal de Mossoró e o Ministério da Justiça, através do Fundo Nacional de Segurança Pública. Demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró-RN, em 29 de novembro de 2011.  
MARCELO DE PAIVA CAVALCANTI

Data da Edição: 30 de Novembro de 2011  
Seção: 3 Pág: 253

SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO  
TERRITORIAL E AMBIENTAL

GERÊNCIA EXECUTIVA DA GESTÃO AMBIENTAL

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Autorização especial para Rádio TCM Ltda

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Lavra para Sítio Estreito do Jacu (Aldenildo Cortez Leite).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença prévia para Condomínio Residencial Ana Leticia (A.Célio da Silva Me).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença de Instalação para Condomínio Residencial Ana Leticia (A.Célio da Silva Me).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial Norte Jardim (Proel Projetos).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Autorização Especial para Marcha Para Jesus (Valdisnei Barbosa).

**Concessão de Licença**

Concedida a Licença Simplificada para Residencial águas Claras (Gleeson Gurgel Gomes).

**PEDIDO DE LICENÇA**

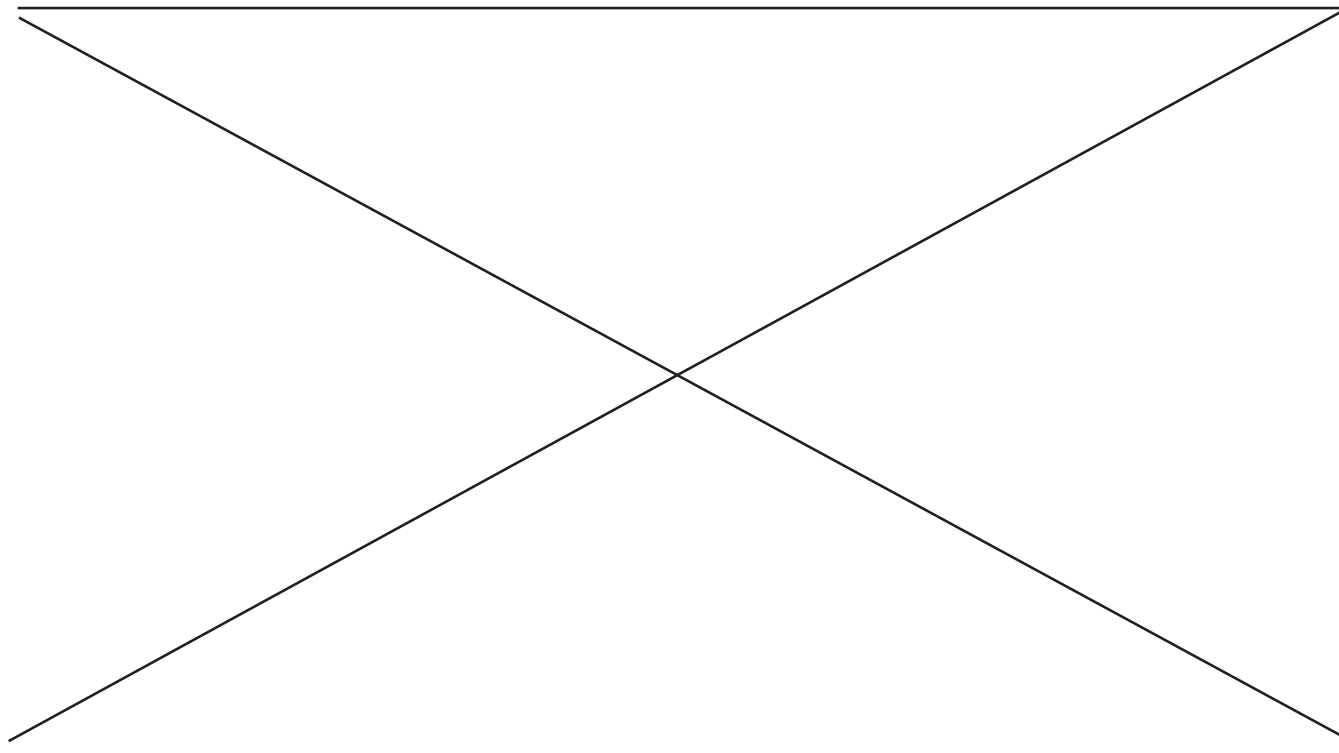
Luiz Gonzaga dos Santos Transporte-ME. CNPJ703. 314.31/003-47 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, a Licença Simplificada Para Condomínio Residencial Teodoro IV Localizado à Rua: Francisca Rajmunda Ferreira, S/N Bairro: Abolição Cep59. 630-560MOSSORÓ/RN.

Luiz Gonzaga dos Santos  
Proprietário

**PEDIDO DE LICENÇA**

TBK Construção e Incorporação Ltda. CNPJ09. 199.585/0002-76 torna Público que está requerendo à Gerência Executiva da Gestão Ambiental da Prefeitura Municipal de Mossoró-GGA/PMM, à Prorrogação de Prazo de Validade Para Condomínio Residencial jardins de Mossoró Localizado à Rua: Dona Isaura Rosado, 1898 Bairro: Abolição Cep59. 612-970MOSSORÓ/RN.

Marco Célio Lima Nogueira  
Proprietário





## Memorial da Resistência

### EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA  
DE EXPEDIENTE

#### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR